

TERMO DE REFERÊNCIA **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

1. OBJETO

1.1- ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, CONSTITUÍDOS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E SUCATAS FERROSAS, conforme descrição e valor de avaliação contidos no Item 3 deste termo.

1.2- O presente Leilão será realizado através de Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG). O Leilão será realizado na forma presencial e eletrônico em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3- Anexo ao presente termo as fotos dos bens móveis destinados ao presente Leilão. Além das fotos anexas, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados no local, horário e data abaixo especificados:

LOCAL: Pátio da Secretaria Municipal de Obras, sito à Rua Bahia, nº 428, Bairro Maringá, Boa Esperança/MG.

HORÁRIO: Das 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

1.4- Os bens móveis serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes independente da visita, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

1.5- Não caberá a Prefeitura ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

1.6- As fotos dos bens disponibilizadas são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

1.7- Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visita, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao Leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcá-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

1.8- Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

1.9- Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.



- 1.10- Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser informadas peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município de Boa Esperança e Leiloeiro quaisquer responsabilidades.
- 1.11- Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.
- 1.12- Caso o veículo não possua CRV – Certificado de Registro de Veículo (RECIBO) ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via do mesmo, isentando a Prefeitura e Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
- 1.13- Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 1.14- Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
- 1.15- Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.
- 1.16- Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do Leilão.
- 1.17- Os interessados em participar do Leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado.
- 1.18- O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1- DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1.1. A Administração Pública adquire bens permanentes (máquinas, equipamentos, veículos, etc.) que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens podem deixar de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se “inservíveis”, denominação genérica atribuída aos bens ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.
- 2.1.2- Por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio do órgão possuidor, devendo, portanto, ser retirados do patrimônio público, isto é, devendo ser realizado o desfazimento desses bens.
- 2.1.3. Considerando que os bens inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, indispensável à avaliação prévia.
- 2.1.4. Considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população, como bem aduz a Lei Federal nº 8.987/95, que incita a prestação de serviços públicos adequados, ou seja, de boa qualidade.
- 2.1.5. A opção pela alienação dos bens na modalidade de Leilão Público se dá pelo fato de tratar-se de procedimento legal e célere, sem maiores obstáculos burocráticos existentes em

outros procedimentos, constituindo-se na melhor forma para atingir-se o objetivo proposto e o interesse público.

2.2- DO VALOR DA AVALIAÇÃO

2.2.1- Os valores dos bens móveis foram obtidos por meio de avaliações realizadas por servidores que compõem a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, nomeados pela Portaria nº 158/2021.

2.3- DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

2.3.1- O agrupamento em lotes é necessário para os itens de sucata, pois não tem como fazer Leilão por unidade para estes itens, por ser economicamente inviável.

2.4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.4.1- O presente Leilão é fundamentado pelo Art. 76, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece condições legais para alienação de bens móveis, conforme segue:

“Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:”

3. ESTIMATIVA DA OFERTA

3.1- Os valores mínimos a serem ofertados pelos interessados para a aquisição dos bens móveis objeto deste Leilão estão descritos na tabela abaixo:

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR DA AVALIAÇÃO
01	TRATOR AGRÍCOLA VALMET 685 DE Nº 0685 FA 70818	R\$ 5.000,00
02	CAMINHÃO BÂSCULO VW 15180 CONSTELLATION ANO 2007, PLACA HMN-6933	R\$ 15.000,00
03	VW KOMBI PLACA HMN-9698	R\$ 3.000,00
04	VW UP TAKE MA ANO 2016, PLACA PWG-7272	R\$ 8.000,00
05	CARROCERIA DE ÔNIBUS MB 0371 ANO 1991	R\$ 500,00
06	CAMINHÃO BÂSCULO VW 15180 CONSTELLATION ANO 2007, PLACA HMN-6924	R\$ 7.000,00
07	CARCAÇA PARCIAL DIFERENCIAL PARA CAMINHÃO MB 1313, EIXO DIANTEIRO DO CAMINHÃO MB 1313, CARCAÇA DO DIFERENCIAL MB 608, UM MOTOR MB OM 352 NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, UM MOTOR MB OM 352 NO ESTADO	R\$ 500,00

	QUE SE ENCONTRA	
08	CONJUNTO PARCIAL DO MATERIAL RODANTE DO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU	R\$ 300,00
09	ESTRUTURA DE UM CONJUNTO DE ARADO, UMA ESTRUTURA PARCIAL DE UMA ROÇADEIRA MECANIZADA, UM CONJUNTO DE POLIAS E CARCAÇA QUE ERA UTILIZADO NO SISTEMA DE GERADOR DO TRIO ELÉTRICO	R\$ 200,00
10	ENSILADEIRA JF C-120 MODELO AC BC	R\$ 1.200,00
11	VASSOURA MECANIZADA DA MARCA BOB CAT MODELO 60 SWFEPER SÉRIE 714429923 COM ADAPTAÇÃO EM MINI CARREGADEIRA	R\$ 500,00
12	CAMINHÃO BÂSCULO VW 15180 CONSTELLATION ANO 2007, PLACA HMN-6935	R\$ 25.000,00
13	ROÇADEIRA MECANIZADA BOBCAT ADAPTADA PARA MINI CARREGADEIRA	R\$ 500,00
14	ÔNIBUS PASSAGEIRO IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO 2014 PLACA PVW-1492	R\$ 16.000,00
15	MINI CARREGADEIRA GEHL 5640 53 VW PESO OPERACIONAL 3583 QUILOS Nº DE IDENTIFICAÇÃO HHL05640F0051427	R\$ 15.000,00
16	ÔNIBUS PASSAGEIRO IVECO/WAYCLASS 70C17HDE ANO 2016 PLACA PYE-2812	R\$ 12.000,00
17	VW KOMBI ANO 1995 PLACA GMM-6144	R\$ 1.500,00
18	SUCATA ELETRÔNICA, SENDO: DIVERSOS COMPUTADORES E NOTEBOOKS INSERVÍVEIS; IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS FORA DE USO; MONITORES DE VIDEO; COMPONENTES DE HARDWARE (PLACAS MÃE, MEMÓRIAS, FONTES, CABOS E OUTROS); PERIFÉRICOS DIVERSOS (TECLADOS, MOUSES, PROJETORES, APARELHOS DE DVD, TELEFONES E SIMILARES	R\$ 500,00
19	APROXIMADAMENTE 5 TONELADAS DE SUCATA FERROSA	R\$ 1.000,00
20	VW KOMBI, PLACA HNV-6427	R\$ 2.000,00
21	BAÚ ADAPTADO PARA CAMINHÃO 608 PARA USO DE TRIO ELÉTRICO	R\$ 500,00

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1.1- Conforme estabelece o §2º do Art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Leilão não terá fase de habilitação.

4.2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.2.1. Poderão participar deste Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

4.2.1. O Leilão será realizado de forma presencial e eletrônica conforme regras e condições a serem definidas no edital.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Após o encerramento do leilão, os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado ao Município mais 5% (cinco por cento) do total arrematado como comissão do leiloeiro. Os prazos para pagamentos serão definidos no Edital do Leilão.

5.2- O pagamento ao Município deverá ser efetuado por meio de Transferência Eletrônica – TED ou via PIX. A Agência Bancária e a Conta Corrente serão informados no Edital do Leilão.

5.3- As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

5.4- As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a Leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao Leilão pelos interessados. Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

5.5- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

5.6- Se transcorrido o prazo de 72 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso o Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32 (Decreto que regulamenta a profissão de Leiloeiro). Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

* Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

5.7- O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pelo Leiloeiro que presidir este Leilão.

5.8- Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

5.9- O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

5.10- Antes da retirada do produto, o Município de BOA ESPERANÇA, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este

Leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

5.11- Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

6. DA ENTREGA DOS BENS ARREMATADOS:

6.1- O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado e o regular pagamento da comissão devida ao Leiloeiro.

6.2- O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 05 dias úteis após a efetivação do pagamento do(s) bem(ns) arrematado(s) perderá o direito ao(s) bem(ns) adquirido(s), bem como o pagamento do lance efetuado.

6.3- No caso de veículos é de responsabilidade do arrematante antes de funcionar, se for o caso, verificar necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município de BOA ESPERANÇA ou o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

6.4- É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui Fé – Pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante, necessite de nota fiscal para transporte e outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto à arrecadação fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

6.5- As despesas com retirada, carregamento, frete, seguro e transporte dos bens e impostos que incidirem sobre a venda (ICMS e outros) serão de inteira responsabilidade do arrematante/comprador.

6.6- Referente aos veículos, a entrega será efetuada mediante a confirmação quanto ao pagamento do lance e comissão do Leiloeiro, juntamente com o Certificado de Registro de Veículo (CRV) e/ou Ata Circunstanciada do Leilão devidamente assinados.

6.6.1- Os veículos que não possuem recibo serão entregues por parte do Leiloeiro e Prefeitura Municipal de BOA ESPERANÇA apenas a Nota de Arrematação e Ata Circunstanciada do Leilão. O arrematante que precisar da 2ª via do recibo será por conta dos mesmos os custos e procedimentos para a emissão da 2ª via.

6.6.2- A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Nota de Arrematação.

6.6.3- O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar de sua retirada.

6.6.4- O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria.

6.6.5- A entrega de bens somente será autorizada mediante apresentação da Nota de Arrematação e Ata Circunstanciada do Leilão e no caso de terceiros, acompanhado de procuração devidamente assinada e cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

6.6.6- O arrematante que optar pela arrematação do veículo em Leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

7- DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização, bem como o acompanhamento do presente Leilão, será realizada pelo Fiscal do Leilão abaixo designado, que deverá acompanhar a realização do Leilão, conferir os pagamentos efetuados pelos arrematantes, a expedição das Notas de Arrematação pelo Leiloeiro, bem como, será responsável pela entrega dos bens arrematados mediante apresentação de Nota de Arrematação.

7.2- Para Fiscal do presente Leilão foi designado o Servidor abaixo:

Nome: Thiago Afonso Dias de Oliveira

Cargo: Diretor Departamento de Frotas

8- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9- ÓRGÃO SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA: 14/10/2025.

EDUARDO LIMA REZENDE

Secretário Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WV5**X38****ZJX****P1D**